

# STF trava processo e revisão da vida toda vira novela

Cristiano Zanin pede vista e tem 90 dias para devolver processo

**CAOPRATES**  
DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL  
O Supremo Tribunal Federal (STF) voltou a trabalhar na última semana o processo que garante a aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a revisão da vida toda. O novo ministro da Corte Superior, Cristiano Zanin, pediu vista no julgamento, em plenário virtual, sobre as modulações dos efeitos da decisão que, em dezembro do ano passado, atestou o direito dos segurados do INSS à revisão. O magistrado pediu mais tempo para analisar o processo e, agora, tem até 90 dias para devolver o processo para julgamento, que, então, precisará ser pautado para uma nova sessão.

Até o pedido de Zanin, apenas o relator do caso, ministro Alexandre de Moraes havia votado nos embargos de declaração, re-

curso utilizado pelo INSS para não realizar os pagamentos devidos. Moraes considerou que os benefícios extintos não podem ser revistos e garantiu os atrasados dos últimos cinco anos para quem tem o direito e está aguardando a sua ação, e também para os que ainda não ajuizaram o processo.

Em meio a tantos recursos e julgamentos, os aposentados e pensionistas ficam com algumas dúvidas: quais os impactos desse julgamento para aqueles que têm ações em curso na Justiça? E os segurados que ainda não ingressaram com a ação podem fazer o pedido?

Especialistas em Direito Previdenciário esclarecem que para quem está com o processo judicial em andamento, o momento é de aguardar o posicionamento do STF. "O ministro Ale-

xandre de Moraes suspendeu os processos de todo o país até o julgamento dos embargos do INSS. O STF não irá retirar o direito de revisão destes aposentados e pensionistas, mas irá decidir pequenos pontos relevantes do processo", explicou o advogado João Badari.

A advogada Debora Hurtado, do escritório ABL Advogados, que atende dezenas de casos da Baixada Santista, ressalta que os aposentados ainda podem fazer o pedido de revisão da vida toda na via judicial, desde que cumpram os requisitos.

"Trata-se de uma ação de exceção que possui requisitos específicos, como o prazo de 10 anos a partir do primeiro pagamento para ingressar na Justiça e cálculos favoráveis à revisão ao incluir os proventos anteriores a julho de 1994 na média da aposentadoria".



Para quem está com o processo em andamento, o momento é de aguardar o posicionamento do STF

Badari frisa que a revisão da vida toda é uma ação judicial de exceção, na qual os segurados podem pedir a correção do benefício para incluir, no cálculo, contribuições feitas antes de 1994, beneficiando quem tinha pagamentos maiores antes do início do Plano Real.

**RECORDAÇÃO**  
"E conforme dados de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), há apenas 24,700 processos em todo País, demonstrando que o INSS trouxe dados irreais sobre o alcance da ação".

Na visão de Debora Hur-

tado, nos próximos meses, "após o prazo para o ministro Zanin apreciar a questão no STF, a tendência é a conclusão do julgamento do recurso e o fim da novela da revisão da vida toda, que já dura muitos anos".

Para o advogado Murilo Aith, o voto proferido pelo ministro Alexandre de Moraes e o pedido de vista do ministro Zanin, logo na sequência, gerou certo desconforto aos aposentados. "Sabemos que o pedido de vista é um direito dos julgadores, ainda mais em uma tese de grande repercussão como a revisão da vida toda, porém, é imperioso reconhecer que estamos

tratando de um tema já julgado duas vezes, onde os demandantes são pessoas idosas, que possuem altos gastos com medicamentos, tratamentos médicos, sem mencionar os gastos de subsistência".

O especialista também acredita que o STF deve retomar o julgamento o mais breve possível. "O fim deste longo processo já foi tardio para muitos aposentados que partiram, foi injusta para eles e seus familiares que não puderam usufruir do ócio com dignidade e não pode continuar assim para outros tantos que aguardam".

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia Caderno: B Pagina: 5